



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 734 / 88

AUTORIZA ELETRIFICAÇÃO DE AGLOMERADO RURAL POR CONTRATO COM
A CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a realização de obra de eletrificação para o aglomerado rural "Cachoeira" neste município, para atendimento a 07 (sete) residências localizadas no mesmo aglomerado rural.

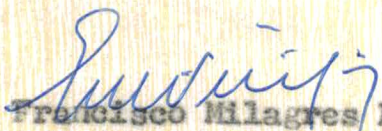
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a pagar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a importância de Cz\$ 426,621,00 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e vinte um cruzados), correspondente ao custo de instalação dos serviços autorizados pelo artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária "4.3.3.1 - Auxílio p/Despesas de Capital", da Unidade Orçamentária "Serviço de Obras e Urbanismo", constante do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Crédito Suplementar que se fizer necessária, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 e seus §§.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal